

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 102

São Paulo

sábado, 4 de junho de 1988

### PODER EXECUTIVO

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria do Governo

Secretário  
Antonio Carlos Mesquita

#### DECRETOS DE 3-6-88

##### APLICANDO

a pena de demissão, nos termos dos arts. 67, V, 69, 70, I e 74, II, da LC. 207-79 e a vista do que consta do processo SSP-5103-82 - I, II e III volumes, a FRANCISCO CARLOS SANCHES FILHO, RG 3 553 953, Investigador de Polícia I, efetivo, do QSSP.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256, I e § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68 e à vista do que consta do proc. SSP-405-83 e seu apenso, a MARIA LÚCIA BALDUINO, RG 14.511.401, Contínuo-Porteiro, efetiva, da Secretaria da Segurança Pública

a pena de demissão a bem do Serviço Público, nos termos dos arts. 67, VI, 70, I, 75, II, da LC. 207-79 e à vista do que consta do processo DGP-4.587-85-SSP-I, II e III volumes, a JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, RG 2.346.042, Agente Policial, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública

a pena de demissão, a bem do serviço público, nos termos dos arts. 67, VI, 69, 70, I, 62, IX, 63, XIX, XXVII e XLVII e 75, VI, da LC. 207-79 e à vista do que consta do processo DGP-6.490-85-SSP - I e II volumes, a ROQUE BALET TA, RG 3.584.421, Agente Policial, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão a bem do serviço público, nos termos dos arts. 67, VI, 70, I, 74, II e 75, II e VI, da LC. 207-79 e à vista do que consta do processo DGP-2 417-86-SSP, I e II volumes, a JOSÉ RICARDO ALONSO ZERAIAK, RG 7.510.482, Investigador de Polícia, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública

a pena de demissão, a bem do serviço público, nos termos dos arts. 67, VI, 69, 70, I, 74, II e 75, VI, da LC. 207-79 e à vista do que consta do processo DGP-2625-86-SSP I e II volumes, a RAUL JOSÉ MEDEIROS, RG. 6.619.377, Investigador de Polícia I e a ADAIL FERNANDES, RG. 7.137.730, Operador de Telecomunicações Policial do Quadro da Secretaria da Segurança Pública

a pena de demissão, a bem do serviço público, nos termos dos arts. 67, VI, 69 e 70, I, 74, II e 75, II, da LC. 207-79 e à vista do que consta do processo DGP-3.569-86-SSP - I e II volumes, a JOÃO BATISTA LUCAS, RG 11.087.511, Carcereiro, efetivo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 67, V, 70, I e 74, I, da LC. 207-79 e à vista do que consta do processo DGP-5.927-86-SSP e apensos a NORIVALDO DE PAULA ARANTES, RG. 2.672.358, Investigador de Polícia I, efetivo, do QSSP.

a pena de demissão a bem do serviço público, nos termos dos arts. 67, VI, 70, I, 74, II e 75, VI, da LC. 207-79, e à vista do que consta do processo DGP-7.965-86-SSP, a MARCOS ROBERTO BIM, RG. 7.806.713, Escrivão de Polícia I, efetivo, do QSSP

a pena de demissão, nos termos dos arts. 67, V, 69, 70, I, 74, II, da LC. 207-79 e à vista do que consta do processo DGP-8090-86-SSP I e II volumes, a WILSON TADEU DO CARMO, RG. 7.684.488, Agente Policial I, efetivo, do QSSP.

a pena de demissão nos termos dos arts. 67, V, 69, 70, I e 74, II, da LC. 207-79 e à vista do que consta do processo DGP-8785-87-SSP, a JUVENAL FERNANDES DA SILVA, RG. 3.989.836, Investigador de Polícia I, efetivo, do QSSP.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 67, V, 70, I e 74, I, da LC. 207-79 e à vista do que consta do processo DGP-10.973-87-SSP, a BENEDITO ANTONIO DA SILVA, R.G. 2.718.050, Investigador de Polícia I, efetivo, do QSSP.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 67, V, 69, 70, I, 74, II, da LC. 207-79 e à vista do que consta do processo DGP-11.489-87-SSP, a SERGIO CARLOS DE SOUZA, RG. 4.783.475, Carcereiro I, efetivo, do QSSP.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º da LC. 180-78 e à vista do que consta do processo SRT-810-86 e apenso, a JOSÉ LUIZ LOPES MARTINEZ, RG. 4.204.704, Engenheiro de Segurança, efetivo, do QSRT.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC. 180-78 e à vista do que consta no processo SJ-233 320-86 e apenso, a GETÚLIO FLORENTINO NETO, RG 12 463 698, Agente de Segurança Penitenciária I, efetivo, do Quadro da Secretaria da Justiça

a pena de demissão, nos termos do art. 251, IV, 256, I, § 1º e 260, I, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 58, II, § 2º, da LC. 180-78 e à vista do que consta do proc. SJ-231.515-86 e apenso, a WANDERLEY HIPÓLITO DOS SANTOS, RG 7.573.438, Escrivão I, efetivo, do QSSJ.

a pena de demissão a bem do serviço público, nos termos dos arts. 67, VI, 70, I, 75, II e VI, da LC. 207-79 e à vista do que consta do processo DGP-3206-87-SSP I, II e III volumes, a JAIME BENEDITO FERREIRA, RG. 3.467.760, Investigador de Polícia I, efetivo, do QSSP

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 3-6-88

No processo administrativo SSP-5.103-82-I ao III vols., em que é indiciado FRANCISCO CARLOS SANCHES FILHO: "À vista do apurado no presente processo disciplinar e da manifestação do E. Conselho da Polícia Civil, acolhida pelo Delegado Geral de Polícia e pelo Secretário da Segurança Pública, e, ainda, do parecer 271-88, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a Francisco Carlos Sanches Filho, RG 3.553.953, Investigador de Polícia, a penalidade de demissão, nos termos dos arts. 67, V, 69 e 70, I, por infração ao art. 74, II, da LC. 207-79-L.O.P."

No processo administrativo SSP-405-83 c/ap. SSP-11.164-82, em que é indiciada MARIA LÚCIA BALDUINO: "À vista do apurado no presente processo e do parecer 252-88, da Assessoria Jurídica do Governo, a fls. 232/236, aplico a indiciada, Maria Lúcia Balduino, RG 14.511.401, Contínuo-Porteiro, da Secretaria da Segurança Pública, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo DGP-4.587-85-SSP-I ao III vols., em que são indiciados José Martins dos Santos e outro: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar, do relatório da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Polícia Civil, da deliberação do E. Conselho da Polícia Civil, acolhidos pelo Delegado Geral e pelo Secretário da Segurança Pública, e, ainda, do parecer 181-88, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, RG 2.346.042, Agente Policial, a penalidade de demissão a bem do Serviço Público, com fundamento no art. 75, II, da LC. 207-79, e, com fundamento no art. 75, II, combinado com o art. 69, da mencionada Lei, aplico a GENÉSIO BETIOL, RG 8.614.040, Agente Policial, a penalidade de suspensão por 30 dias."

No processo administrativo DGP-6.490-85-SSP - I e II vols., em que são indiciados Rubens Barbosa Almeida e outro: "Diante dos elementos do processo, tendo em vista o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, bem como nos termos dos pareceres 1.430-87 e 160-88, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a pena de demissão a bem do Serviço Público ao Agente Policial ROQUE BALET TA, RG 3.584.421, com fundamento nos arts. 67, VI, 69, 70, I, 62, IX, 63, XIX, XXVII e XLVII, 75, VI, da LC. 207-79, e absolvo o Investigador de Polícia RUBENS BARBOSA ALMEIDA, RG 4.614.093, pelas razões invocadas nas aludidas manifestações."

No processo administrativo DGP-2.417-86-SSP - I e II vols., em que é indiciado JOSÉ RICARDO ALONSO ZERAIAK: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar, e nos termos do parecer 439-88, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indiciado José Ricardo Alonso Zeraik, RG 7.510.482, Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão a bem do Serviço Público, com fundamento nos arts. 74, II e 75, II e VI, da LC. 207-79."

No processo administrativo DGP-2.625-86-SSP - I e II vols., em que são indiciados Raul José Medeiros e outro: "Nos termos da proposta do Secretário da Segurança Pública e acolhendo o parecer 219-88, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a RAUL JOSÉ MEDEIROS, RG 6.619.377, Investigador de Polícia e a ADAIL FERNANDES, RG 7.137.730, Operador de Telecomunicações Policial, a pena de demissão a bem do Serviço Público, prevista nos arts. 74, II e 75, VI, da LC. 207-79, pela prática de atos que implicam obtenção de vantagem indevida e por comportamento irregular de natureza grave."

No processo administrativo SSP-3569-86 I e II vols., em que é indiciado JOÃO BATISTA LUCAS: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 182-88, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indiciado João Batista Lucas, RG 11 087 511, Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão a bem do serviço público com fundamento nos arts. 67, VI e 70, I, por infração do disposto nos arts. 74, II e 75, II, todos da LC. 207-79."

No processo administrativo DGP-5927-86-SSP c/ap. GS-7372-87-SSP em que é indiciado NORIVALDO DE PAULA ARANTES: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar, diante das manifestações dos órgãos da Secretaria da Segurança referendadas pelo seu Titular, bem como face ao parecer 469-88, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao Investigador de Polícia Norivaldo de Paula Arantes, RG 2 672 358, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão, nos termos dos arts. 67, V, 70, I, por infração ao art. 74, I, todos da LC. 207-79."

No processo administrativo DGP-SSP-7 965-86 em que é indiciado MARCOS ROBERTO BIM: "À vista do apurado no presente processo administrativo e tendo em conta o parecer do E. Conselho da Polícia Civil, o despacho do Delegado Geral da Polícia, acolhidos pelo Secretário da Segurança Pública, bem como os termos do parecer 269-88, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indiciado Marcos Roberto BIM, RG 7 806 713, Escrivão de Polícia, a penalidade de demissão a bem do serviço público, com base nos arts. 67, VI, 74, II e 75, VI, da LC. 207-79."

No processo administrativo DGP-8090-86-SSP I e II vols em que é indiciado WILSON TADEU DO CARMO: "À vista do apurado no presente processo administrativo disciplinar, da proposta do Secretário da Segurança Pública, e do parecer 386-88, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao Agente Policial WILSON TADEU DO CARMO, RG 7 684 488, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 67, V, 69 e 70, I, e no inciso no art. 74, II, todos da LC. 207-79 (Lei Orgânica da Polícia)".

No processo administrativo DGP-3206-87 SSP I, II e III vols. em que é indiciado JOSÉ DE OLIVEIRA e outro: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar, diante da manifestação do Secretário da Segurança Pública bem como face ao parecer 493-88, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao Investigador de Polícia Jaime Benedito Ferreira, RG 3 467 760, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a pena de demissão a bem do serviço público, nos termos dos arts. 67, VI e 70, I, por infração ao art. 75, II e VI, da LC. 207-79. Em relação ao Escrivão José de Oliveira, RG 5 636 072, restituam-se os autos à Pasta de origem, com vistas às medidas sugeridas em o referido parecer".

No processo administrativo DGP-8785-87-SSP em que é indiciado JUVENAL FERNANDES DA SILVA: "À vista do que consta deste processo administrativo disciplinar, bem como do parecer 355-88, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao acusado Juvenal Fernandes da Silva, RG 3 989 836, Investigador de Polícia, a pena de demissão nos termos dos arts. 67, V, 69 e 70, I, por infração ao art. 74, II, todos da LC. 207-79."

No processo administrativo DGP-10 973-87-SSP em que é indiciado BENEDITO ANTONIO DA SILVA: "À vista do apurado neste processo administrativo, acolhidos os fundamentos e conclusões do parecer 451-88, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a Benedito Antonio da Silva, RG. 2 718 050, Investigador de Polícia, a pena de demissão, com fundamento no art. 74, I, nos termos do art. 67, V, ambos da LC. 207-79."

No processo administrativo DGP-11 489-87-SSP em que é indiciado SERGIO CARLOS DE SOUZA: "À vista do apurado no presente processo administrativo disciplinar, das manifestações dos órgãos competentes da Secretaria da Segurança Pública, endossadas pelo Titular da Pasta, e, ainda, do parecer 402-88, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a Sergio Carlos de Souza, RG 4 783 475, Carcereiro, efetivo, a penalidade de demissão, nos termos dos arts. 67, V, 69 e 70, I, por infração do disposto nos arts. 63, XXVII e XLV e 74, II, todos da LC. 207-79."

No processo administrativo SRT-910-86 c/ap. CPP-3-86 SRT em que é indiciado JOSÉ LUIZ LOPES MARTINEZ: "À vista do que consta deste processo administrativo disciplinar e do parecer 513-88, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indiciado José Luiz Lopes Martinez, R.G. 4 204 704, Engenheiro de Segurança, do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho, a pena de demissão com fulcro nos arts. 63, 256, I, § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo SJ-233.320-86 c/ap. COESPE. 8 323-86-SJ em que é indiciado GETÚLIO FLORENTINO NETO: "Diante dos elementos do processo, tendo em vista a manifestação do Secretário da Justiça, bem como o parecer nº 498-88, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico a Getúlio Florentino Neto, RG 12 463 698, Guarda de Presidência, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 251, IV, 256, I, § 1º, e 260, I, da Lei 10.261-68"

No processo administrativo SJ-231.515-86 c/ap. COESPE. 8 368-86-SJ em que é indiciado WANDERLEY HIPÓLITO DOS SANTOS: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 217-88, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indiciado Wanderley Hipólito dos Santos, RG 7 573 438, Escrivão I, efetivo, do Quadro da Secretaria da Justiça, a pena de demissão, com fundamento no art. 256, I, da Lei 10.261-68"

No processo administrativo 2º CPP-5-86-SE c/ap. SE-121-86, em que GESSY DE PAULA GONÇALVES PINTO recorre de decisão que lhe aplicou penalidade: "À vista do parecer 440-88, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso, para manter a pena de repreensão aplicada à recorrente."

No processo administrativo GG-2.790-82 ap. SSP-292-1.982 do I ao III vols. em que é indiciado RUBENS AMBRÓSIO TEIXEIRA: "À vista dos elementos informativos constantes destes autos e do parecer 304-88, da Assessoria Jurídica do Governo, reconheço a procedência da irregularidade de capitulação no art. 74, II, da LC. 207-79, da qual decorreria a penalidade demissória, que deixo de aplicar por já ter sido o indiciado demitido em razão de processo disciplinar anterior, registrando-se esta decisão no prontuário daquele."

No processo administrativo DGP-11.020-87-SSP em que é indiciada NAIR ALVES DE PAULA: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 369-88, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à acusada Nair Alves de Paula, RG. 5.268.393, Escrivã de Polícia, a pena de demissão, nos termos dos arts. 67, V, 69 e 70, I, por infração ao disposto no art. 74, I, da LC. 207-79. Deixo, contudo, de praticar os atos de execução em virtude de já estar demitida em razão de outro processo disciplinar. Anote-se em seu prontuário, para os devidos fins, a decisão ora proferida."

No processo administrativo DGP-634-86-SSP I e II vols em que é indiciado ALVARO POLON FILHO: "À vista do apurado no presente processo administrativo disciplinar, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e nos termos do parecer 283-88, da Assessoria Jurídica do Governo, julgo procedente as imputações irrogadas ao indiciado Alvaro Polon Pi-

### Seção II

Esta edição de 56 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

#### Secretarias

Secretaria do Governo	1
Economia e Planejamento	5
Justiça	6
Promoção Social	6
Segurança Pública	7
Fazenda	8
Agricultura	11
Educação	11
Saúde	28
Obras	45
Transportes	45
Administração	45
Trabalho	49
Ciência e Tecnologia	50
Esportes e Turismo	50
Interior	50
Negócios Metropolitanos	50
Ação Comunitária	50
Abastecimento	50
Indústria e Comércio	50
Universidades	
Universidade de São Paulo	50
Universidade Estadual de Campinas	51
Universidade Estadual Paulista	53